

*Leilão de Venda de Energia Elétrica***ATENÇÃO**

O TERMO DE ADESÃO foi automatizado para facilitar o preenchimento dos dados obrigatórios.

É necessário habilitar as macros do MS Word e preencher os dados no formulário que aparece na tela.

Após o preenchimento será criado, automaticamente, um arquivo no formato “PDF”.

Caso não possua conversor de “PDF” para o MS Word, baixe o suplemento disponibilizado pela Microsoft:

<http://www.microsoft.com/pt-br/download/details.aspx?id=7>

Dúvidas:

TELEFONES: (48) 3231-5113
3231-6145

Leilão de Venda de Energia Elétrica

A CELESC GERAÇÃO S.A., de acordo com seu Estatuto Social, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, seu Contrato de Concessão de Geração nº 55/99, a Lei nº 9.074 de 07 de julho de 1995, Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002, Lei nº 10.848 de 15 de março de 2004 e o Decreto nº 5.163 de 06 de julho 2004, os quais dispõem, entre outros aspectos, que a comercialização de energia elétrica sob controle Federal, Estadual e Municipal no Ambiente de Comercialização Livre – ACL deverá ser realizada através de leilões, chamadas ou ofertas públicas junto a agentes vendedores e exportadores, e leilões exclusivos para consumidores finais ou por estes promovidos, assegurando-se os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados, torna público:

A realização de LEILÃO tem a finalidade de venda de energia elétrica de fonte incentivada, com desconto de 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), e energia elétrica de fonte convencional.

O LEILÃO e seus procedimentos obedecerão às disposições deste EDITAL e de seus anexos.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2018.

A DIRETORIA

Avenida Itamarati, 160, Térreo, Bloco A1, Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5113 (48) 3231-6047 3231-6409 leilaoenergia@celesc.com.br
	DPCM/DVCM	Advogado	

1. OBJETO DO LEILÃO
2. DOCUMENTAÇÃO
3. CARACTERÍSTICAS DO(S) PRODUTO(S)
4. HABILITAÇÃO
5. SISTEMÁTICA DO LEILÃO
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
7. RESULTADO
8. CONTRATO
9. REGISTRO DO CONTRATO NA CCEE E PAGAMENTO DAS FATURAS
10. MULTA
11. RESPONSABILIDADES
12. FATOS SUPERVENIENTES
13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
14. CONTATO e ESCLARECIMENTOS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. FORO
17. CRONOGRAMA

1. OBJETO DO LEILÃO

Será objeto do LEILÃO a venda de energia elétrica de fonte incentivada com desconto de 50% nas Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição e a venda de energia elétrica de fonte convencional.

A contratação do acesso, compreendendo o uso e a conexão, aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica até o ponto de conexão é de responsabilidade do usuário.

2. DOCUMENTAÇÃO

ANEXO I	TERMO DE ADESÃO
ANEXO II	CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA NO AMBIENTE LIVRE - INCENTIVADA 50%
ANEXO III	CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA NO AMBIENTE LIVRE – CONVENCIONAL
ANEXO IV	DEFINIÇÕES E PREMISSAS APLICÁVEIS AO EDITAL E AO CONTRATO

3. CARACTERÍSTICA(S) DO(S) PRODUTO(S)

Produto	Período de Suprimento	Modulação, sazonalização e Flexibilidade	Submercado de entrega	Fonte de Energia
1	01/02/2019 a 28/02/2019	Flat	Sul	Incentivada com 50% de desconto na TUSD
2	01/02/2019 a 28/02/2019	Flat	Sul	Convencional

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. A HABILITAÇÃO será efetuada após a análise dos documentos descritos no item 4.4.
- 4.2. Recomenda-se às empresas interessadas, verificar junto ao seu administrador do servidor de mensagens eletrônicas, a capacidade para envio e recebimento de documentos, para ratificar a efetivação do envio da mensagem eletrônica contendo a documentação de HABILITAÇÃO.
- 4.3. O resultado da HABILITAÇÃO será informado por meio de mensagem eletrônica **somente** ao(s) endereço(s) eletrônico(s) inserido(s) no TERMO DE ADESÃO. A empresa interessada receberá o resultado da análise da documentação em até 48 horas após o recebimento pela Celesc Geração S.A.
- 4.4. Para participar do LEILÃO, a empresa interessada deverá encaminhar a documentação abaixo, **em formato digital**, até a data limite estipulada no CRONOGRAMA:

4.4.1 ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA:	4.4.2 TERMO DE ADESÃO – ANEXO I:
Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e alterações supervenientes ou o documento societário consolidado, devidamente registrado no	Deverá conter a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa. Caso seja assinado por Procurador(es),

Avenida Itamarati, 160, Térreo, Bloco A1, Itacorubi, Florianópolis–SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5113 (48) 3231-6047 3231-6409 leilaoenergia@celesc.com.br
	DPCM/DVCM	Advogado	

órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores e PROCURAÇÃO, quando aplicável.	necessário encaminhar, a procuração que outorga poderes ao(s) Procurador(es).
--	---

- 4.5. **A empresa interessada deverá ser Agente da CCEE e não poderá estar inadimplente e/ou possuir restrições cadastrais junto a CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. e subsidiárias.**
- 4.6. O(s) PROPONENTE(S) declarado(s) VENCEDOR(ES) deverão entregar o CONTRATO e o TERMO DE ADESÃO original, contendo a(s) assinatura(s) reconhecida(s) em cartório, na data prevista no CRONOGRAMA.
- 4.7. A CELESC GERAÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá diligenciar acerca da efetivação da HABILITAÇÃO. A não apresentação de documentos complementares poderá motivar a inabilitação da PROPONENTE, a critério da Celesc Geração S.A.
- 4.8. Os PROPONENTES que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a PROPOSTA, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, conforme o caso, bem como, a multa indicada no item “10”.
- 4.9. Caso o TERMO DE ADESÃO seja recebido pela CELESC GERAÇÃO após o período estabelecido no CRONOGRAMA estabelecido neste EDITAL, ou haja alguma pendência na documentação solicitada para a participação no LEILÃO, o PROPONENTE COMPRADOR será inabilitado, salvo resolução pelo item 4.7.

5. SISTEMÁTICA DO LEILÃO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.1. O LEILÃO será do tipo aberto, via plataforma eletrônica, em que os PROPONENTES poderão fazer ofertas de compra para os PRODUTOS ofertados e especificados no item “3”.
- 5.1.2. Os horários do CRONOGRAMA obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 5.1.3. O PROPONENTE receberá os dados de "usuário" e "senha" para acesso à plataforma eletrônica, na data estipulada no CRONOGRAMA.
- 5.1.4. Os dados de "usuário" e "senha" serão encaminhados para um único endereço eletrônico (e-mail) do representante legal da empresa, conforme indicado no TERMO DE ADESÃO.
- 5.1.5. As instruções de registro e acesso à plataforma eletrônica, assim como, a realização de treinamento/simulação serão realizadas conforme o CRONOGRAMA.
- 5.1.6. O prazo para esclarecimentos e resolução de problemas de acesso a plataforma eletrônica se encerra com a simulação, conforme o CRONOGRAMA.**
- 5.1.7. O PROPONENTE habilitado poderá participar de simulação, a qual ocorrerá nas mesmas condições que o LEILÃO, na plataforma eletrônica conforme o CRONOGRAMA. Todas as informações da simulação serão meramente ilustrativas e descartadas antes do início do LEILÃO. A CELESC GERAÇÃO recomenda a participação dos proponentes na simulação, pois após esta etapa, não serão mais esclarecidas dúvidas a respeito do acesso a plataforma, conforme item 5.1.6.
- 5.1.8. O LEILÃO será acessado por meio do endereço eletrônico leilao.celesc.com.br.
- 5.1.9. Recomenda-se, para acessar o LEILÃO e garantir o perfeito funcionamento da plataforma eletrônica, utilizar a versão 7.0 ou superior do navegador Microsoft Internet Explorer.

Avenida Itamarati, 160, Térreo, Bloco A1, Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5113 (48) 3231-6047 3231-6409 leilaoenergia@celesc.com.br
	DPCM/DVCM	Advogado	

Importante: A plataforma eletrônica permite somente um usuário “logado” por equipamento.

5.1.10. O PREÇO MÍNIMO de cada PRODUTO será divulgado, diretamente na plataforma eletrônica, na abertura da rodada de negociação.

5.1.11. Para cada produto ofertado será definido pela CELESC GERAÇÃO um PREÇO RESERVA (R\$/MWh). O PREÇO RESERVA não será divulgado aos PROPONENTES COMPRADORES, e poderá ser incrementado durante o LEILÃO.

5.2. PROCEDIMENTO DA OFERTA

5.2.1. Sugere-se que a PROPOSTA (lance) seja enviada com pelo menos 1 (um) minuto de antecedência do horário previsto para término do evento, uma vez que o contador regressivo que aparece na plataforma eletrônica pode apresentar um pequeno atraso de tempo em relação ao envio da PROPOSTA e o seu recebimento no servidor responsável pelo processamento.

5.2.2. Após a inclusão do lance de preço (R\$/MWh) e do lance de quantidade (MW médio) relativos ao PRODUTO pretendido, a plataforma exibirá uma mensagem para confirmação do lance. O PROPONENTE deverá confirmá-lo para que sua PROPOSTA seja registrada.

5.2.3. Todos os lances recebidos serão registrados com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo.

5.2.4. A plataforma eletrônica disponibilizará, após a confirmação do lance, o *status* de PROPOSTA validada: lance atendido, lance parcialmente atendido ou lance não atendido e o histórico dos lances.

5.2.5. A plataforma eletrônica atualiza automaticamente as informações do leilão em andamento, a cada 10 segundos, aproximadamente.

5.2.6. O lance de quantidade (MW médio) mínimo inicial deverá ser de 0,1MW (zero vírgula um megawatt médio).

5.2.7. Os lances de quantidades (MW médio), subsequentes, deverão ser múltiplos de 0,1MW (zero vírgula um megawatt médio).

5.2.8. Os lances de quantidade (MW médio) não poderão ser reduzidos, somente incrementados.

5.2.9. O incremento mínimo dos lances de quantidade (MW médio) deverá ser de 0,1MW (zero vírgula um megawatt médio).

5.2.10. Os lances de preço (R\$/MWh) não poderão ser inferiores ao PREÇO MÍNIMO.

5.2.11. Os lances de preço (R\$/MWh) deverão ter incremento mínimo de R\$ 0,20 (vinte centavos).

5.2.12. Os PRODUTOS serão ofertados de forma simultânea e em duas fases, sendo:

- a) **Fase Aberta:** duração de 30 (trinta) minutos e com possibilidade de prorrogação, conforme item “5.2.16”.
- b) **Fase Fechada:** duração de 5 (cinco) minutos.

Avenida Itamarati, 160, Térreo, Bloco A1, Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5113 (48) 3231-6047 3231-6409 leilaoenergia@celesc.com.br
	DPCM/DVCM	Advogado	

5.2.13. Durante a **Fase Aberta**, o PROPONENTE poderá fazer PROPOSTA de quantidade de energia (em MW médios) e de preço (em R\$/MWh) para o(s) PRODUTO(S) pretendido(s).

5.2.14. Durante a **Fase Aberta**, o PROPONENTE poderá visualizar a situação momentânea de sua PROPOSTA relativa ao(s) PRODUTO(S) pretendido(s), com relação às ofertas realizadas pelos demais participantes, sendo:

- “TOTALMENTE ATENDIDO”:

Caso seu preço de lance seja maior ou igual ao preço reserva e a quantidade de energia demandada seja menor ou igual à quantidade remanescente de energia ofertada pela Celesc Geração S.A. para o PRODUTO.

- “PARCIALMENTE ATENDIDO”:

Caso seu preço de lance seja maior ou igual ao preço reserva e a quantidade de energia demandada seja maior que a quantidade remanescente de energia ofertada pela Celesc Geração S.A. para o PRODUTO.

- “NÃO ATENDIDO”:

Quando o seu preço de lance for menor que o preço reserva OU quando o preço de lance for maior ou igual ao preço reserva e não houver quantidade remanescente ofertada pela Celesc Geração, por existir outros PROPONENTES com preços de lance maiores.

5.2.15. Na **Fase Aberta**, o PROPONENTE poderá substituir a sua PROPOSTA para o PRODUTO pretendido, desde que o montante seja igual ou maior que o da sua PROPOSTA vigente e/ou o preço da nova oferta seja maior, em conformidade com os itens “5.2.7, 5.2.8, 5.2.9 e 5.2.11”.

5.2.16. Havendo lance válido dentro dos dois últimos minutos da **Fase Aberta** de lances, ela será prorrogada automaticamente por um minuto adicional e assim sucessivamente.

5.2.17. Na **Fase Fechada**, somente os PROPONENTES que realizaram oferta na **Fase Aberta** poderão dar lance.

5.2.18. Na **Fase Fechada** os PROPONENTES poderão realizar oferta de preço (R\$/MWh), limitando-se a um único lance de preço (R\$/MWh) para cada PRODUTO pretendido.

5.2.19. Na **Fase Fechada** não será permitida a alteração da quantidade pretendida.

5.2.20. Na **Fase Fechada** os participantes não terão a informação da situação de seu lance: “TOTALMENTE ATENDIDO”, “PARCIALMENTE ATENDIDO” ou “NÃO ATENDIDO”.

5.2.21. Caso o PROPONENTE que realizou oferta na Fase Aberta não realize nova oferta na Fase Fechada o último lance realizado na Fase Aberta será considerado como válido para classificação.

5.2.22. A CELESC GERAÇÃO poderá eliminar a **Fase Fechada** a seu exclusivo critério.

5.2.23. Caso ocorra, a **Fase Fechada** terá início após um intervalo de 5 (cinco) minutos contados a partir do término da **Fase Aberta**.

5.2.24. Os lances ofertados pelo(s) Proponente(s) Comprador(es) em todas as fases do Leilão vincularão o próprio Proponente Comprador, sendo considerada proposta válida, verdadeira e eficaz, ainda que o acesso tenha sido feito por terceiros, respondendo o

Avenida Itamarati, 160, Térreo, Bloco A1, Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5113 (48) 3231-6047 3231-6409 leilaoenergia@celesc.com.br
	DPCM/DVCM	Advogado	

respectivo Proponente Comprador por perdas e danos causados à CELESC GERAÇÃO S.A., nos termos deste Edital, e/ou terceiros em razão da mencionada manifestação. Em caso de desistência ou desconexão do Proponente Comprador em qualquer fase do Leilão, tal ato não implicará sua exclusão no certame, sendo que sua última proposta apresentada e considerada válida, será mantida para fins de classificação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.25.A PROPOSTA inserida pelo proponente na plataforma eletrônica será auditada pela Celesc Geração S/A e em hipótese nenhuma poderá ser revogada, estando este ato sob a pena de multa prevista no item “10” e calculada com base nos valores da última proposta válida inserida.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão atendidas as PROPOSTAS classificadas, que preencham as condições fixadas neste EDITAL, até a venda completa do volume total de energia ofertado ou a critério da CELESC GERAÇÃO.
- 6.2. O critério de classificação e ordenação das PROPOSTAS considerará todas as PROPOSTAS realizadas para cada um dos PRODUTOS ofertados.
- 6.3. As PROPOSTAS serão classificadas pelo maior valor expresso do PREÇO (R\$/MWh) ofertado, considerando-se duas casas decimais, com a ordenação decrescente dos valores ofertados. Em caso de empate, sob o critério PREÇO ofertado, na classificação das PROPOSTAS serão adotados os seguintes critérios:
- 1º) HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA, é declarada vencedora a PROPOSTA que tiver sido enviada por primeiro;
- 2º) MAIOR QUANTIDADE DE ENERGIA (MW médio).
- 6.4. Serão consideradas PROPOSTAS vencedoras, para atendimento total ou parcial, as PROPOSTAS ordenadas, da primeira (com maior preço) até aquela cuja soma da sua quantidade com as de todas as PROPOSTAS anteriores atinja ou ultrapasse o montante total disponibilizado pela CELESC GERAÇÃO para cada PRODUTO.
- 6.5. Caso o somatório referido no subitem “6.4” ultrapasse o montante total disponibilizado para cada PRODUTO, a última PROPOSTA considerada vencedora será marcada como “parcialmente atendida” e o montante de energia a ser vendido será o necessário e suficiente para atingir o montante total disponibilizado para cada um dos PRODUTOS ofertados pela CELESC GERAÇÃO, podendo, inclusive, ser inferior ao lance inicial mínimo, definido no subitem “5.2.6”.
- 6.6. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o LEILÃO, será(ão) declarado(s) PROPONENTE(S) COMPRADOR(ES) VENCEDOR(ES) aquele(s) que tiver(em) apresentado PROPOSTA(s) considerada(s) vencedora(s), conforme critérios estabelecidos nos subitens “6.4” e “6.5”.
- 6.7. Serão consideradas para atendimento, conforme critério descrito nos itens “6.1” e “6.2”, as PROPOSTAS que tiverem preço igual ou superior ao PREÇO RESERVA para o PRODUTO. Caso contrário, a PROPOSTA será marcada automaticamente como “não atendida”.
- 6.8. Ao final do LEILÃO, caso alguma PROPOSTA venha a ser parcialmente atendida, a Celesc Geração, em verificando a disponibilidade e a seu critério, poderá aumentar o montante

Avenida Itamarati, 160, Térreo, Bloco A1, Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5113 (48) 3231-6047 3231-6409 leilaoenergia@celesc.com.br
	DPCM/DVCM	Advogado	

disponibilizado, até o limite do montante da PROPOSTA. Esta operação poderá ser realizada após o término da etapa fechada do leilão, desde que de comum acordo entre as partes.

- 6.9. A PROPOSTA que venha passar pelo disposto do item anterior estará assumindo as mesmas responsabilidades das demais PROPOSTAS vencedoras. Responsabilidades estas, previstas neste EDITAL e no(s) CONTRATO(S).

7. RESULTADO

- 7.1 O resultado do LEILÃO será publicado no sítio eletrônico da CELESC GERAÇÃO conforme estabelecido no CRONOGRAMA, podendo ser prorrogado em razão do disposto no item “5.2.16”
- 7.1.1 Os PROPONENTES COMPRADORES que lograram êxito, sagrando-se PROPONENTES COMPRADORES VENCEDORES, receberão mensagem eletrônica contendo o resultado de sua classificação.
- 7.1.2 Os PROPONENTES COMPRADORES que não realizaram oferta e/ou não lograram êxito não receberam mensagem eletrônica com o resultado do LEILÃO, devendo tomar conhecimento do resultado do LEILÃO, mediante acesso ao sítio eletrônico da Celesc Geração S.A.

8. CONTRATO

- 8.1 O(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) do PRODUTO 01 obriga(m)-se de forma irrevogável e irrevogável em firmar o CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA NO AMBIENTE LIVRE INCENTIVADA – CCEAL - ANEXO II deste EDITAL.
- 8.2 O(s) PROPONENTE(s) VENCEDOR(es) do PRODUTO 02 obriga(m)-se de forma irrevogável e irrevogável em firmar o CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA NO AMBIENTE LIVRE CONVENCIONAL – CCEAL - ANEXO III deste EDITAL.
- 8.2 **O(s) PROPONENTE(s) VENCEDOR(es) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação para a celebração do CONTRATO, após o leilão:**
- a) Contrato de Compra de Energia no Ambiente Livre assinado em 2 (duas) vias, contendo a(s) assinatura(s) reconhecida(s) em cartório.**
- b) TERMO DE ADESÃO original, contendo a(s) assinatura(s) reconhecida(s) em cartório.**
- 8.3 **Toda a documentação constante do item “4” deverá estar válida para a data de assinatura do CONTRATO.**
- 8.4 **Em caso de não celebração do CONTRATO, não apresentação dos documentos do item “4” ou ainda na recusa para celebração do contrato, o PROPONENTE VENCEDOR ficará sujeito à pena de multa estabelecida no item “10”.**

9. REGISTRO DO CONTRATO NA CCEE

- 9.1 Após a realização do LEILÃO, serão efetuados os registros dos contratos para o(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) no Sistema de Contabilização e Liquidação da CCEE/CliqCCEE, conforme indicado pelo PROPONENTE no TERMO DE ADESÃO (Anexo I), na data estipulada no CRONOGRAMA.

Avenida Itamarati, 160, Térreo, Bloco A1, Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5113 (48) 3231-6047 3231-6409 leilaoenergia@celesc.com.br
	DPCM/DVCM	Advogado	

- 9.2 O registro do contrato será efetuado até o prazo limite de MS+6du (mês subsequente mais seis dias úteis) do mês de fornecimento com quantidade igual a 0,000 MWh (zero megawatt-hora). Caso o pagamento já tenha sido efetuado no momento da criação dos contratos, o montante inserido será o da ENERGIA CONTRATADA.
- 9.3 O registro do contrato deverá ser validado pelo PROPONENTE COMPRADOR impreterivelmente até o prazo limite de MS+7du (mês subsequente mais sete dias úteis) do mês de fornecimento.
- 9.4 A não validação do registro do contrato no Sistema de Contabilização de Liquidação/CliqCCEE impedirá a inserção do montante de ENERGIA CONTRATADA, e o PROPONENTE estará sujeito a aplicação de multas, conforme item 10 deste edital, mesmo que já possua outro contrato registrado no SCL para o mesmo período, resultado de outro leilão.
- 9.5 A apresentação da Nota Fiscal e do boleto bancário pela CELESC GERAÇÃO à COMPRADORA dar-se-á até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao período de fornecimento (MS+4du).
- 9.6 O vencimento do boleto bancário será no 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao período de fornecimento (MS+6du).
- 9.7 A partir da confirmação do pagamento, a CELESC GERAÇÃO efetuará o ajuste, em definitivo, da quantidade de ENERGIA CONTRATADA, até a data limite MS+8du (mês seguinte mais oito dias úteis), exceto para os casos explicitados no item 9.2.
- 9.8 Caso o contrato seja ajustado, este deverá ser validado pelo PROPONENTE COMPRADOR impreterivelmente até o prazo limite de MS+9du (mês subsequente mais nove dias úteis) do mês de fornecimento.
- 9.9 O cronograma para registro, ajuste e validação do contrato no Sistema de Contabilização de Liquidação/CliqCCEE, será realizado conforme descrito abaixo:

Mês de Suprimento	Realização do Leilão 03/2019_cp	Pagamento da Nota Fiscal	Data do registro do Contrato no SCL/CliqCCEE (com montante 0,000MWh)	Validação do contrato no SCL/CliqCCEE	Ajuste do Contrato no SCL/CliqCCEE	Validação do ajuste no SCL/CliqCCEE
Fevereiro	01/03/2019	ATÉ 11/03/2019	MS +6du	MS +7du	MS +8du	MS+9du
			Até dia 11/03/2019	Até dia 12/03/2019	13/03/2019	14/03/2019

Observação: As datas estipuladas acima poderão ser modificadas caso a CCEE promova alteração no Calendário Geral de Operações e/ou nos Procedimentos de Comercialização. Lembramos também que o horário limite de todas as operações descritas acima no Cliq-CCEE é 18:00 (horário de Brasília).

10. MULTA

- 10.1 O PROPONENTE declarado vencedor, deverá assinar o CONTRATO de compra de energia elétrica no Ambiente Livre - CCEAL, até o prazo indicado no CRONOGRAMA, sob pena de, em

Avenida Itamarati, 160, Térreo, Bloco A1, Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5113 (48) 3231-6047 3231-6409 leilaoenergia@celesc.com.br
	DPCM/DVCM	Advogado	

não o fazendo, sujeitar-se ao pagamento de multa no valor correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da PROPOSTA do PROPONENTE VENCEDOR.

10.2 A multa a ser aplicada no caso apresentado no item acima deverá ser notificada pela CELESC GERAÇÃO ao PROPONENTE VENCEDOR, por meio de Instrumento de Cobrança, o qual deverá conter:

- a) os dados da empresa inadimplente;
- b) o fato gerador da cobrança;
- c) o valor;
- d) a forma de pagamento, e
- e) o prazo para pagamento da multa, que será de 3 (três) dias úteis após o recebimento.

11. RESPONSABILIDADES

11.1 Os PROPONENTES que se habilitarem para este LEILÃO declaram que estão de acordo com todo o teor deste EDITAL, atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e possuem autorização legal para fazer a PROPOSTA, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, bem como a multa indicada no item anterior.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste EDITAL, que possam vir a prejudicar o processo e/ ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CELESC GERAÇÃO, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste EDITAL ou sua modificação no todo ou em parte.

12.2 A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, em qualquer tempo e sob nenhuma condição, direito a ressarcimento ou indenização, por parte do PROPONENTE e/ ou de terceiros.

12.3 Toda e qualquer alteração e/ou fato relevante terá sua publicidade no sítio eletrônico da Celesc Geração S.A., bem como, informado por mensagem eletrônica aos PROPONENTE(S) HABILITADO(S).

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1 Após a publicação do resultado do LEILÃO objeto deste EDITAL considerar-se-á, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada de pleno direito, restando apenas, a concretização dos atos jurídicos pertinentes, os quais, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis.

13.2 O CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE LIVRE - CCEAL e o exercício dos direitos e obrigações dele decorrentes ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

14. CONTATO E ESCLARECIMENTOS

14.1 Contatos e esclarecimentos poderão ser efetuados por telefone ou e-mail, conforme a seguir:

Endereço eletrônico: leilaoenergia@celesc.com.br

Telefone: (48) 3231-5113

Avenida Itamarati, 160, Térreo, Bloco A1, Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5113 (48) 3231-6047 3231-6409 leilaoenergia@celesc.com.br
	DPCM/DVCM	Advogado	

14.2 As correspondências deverão ser encaminhadas conforme o endereço a seguir:

CELESC GERAÇÃO S.A.
DIRETORIA COMERCIAL - DCL
DEPARTAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO – DPCM
DIVISÃO DE COMERCIALIZAÇÃO – DVCM
Avenida Itamarati nº 160, 2º andar, Bloco A1 – Itacorubi – CEP 88.034-900 – Florianópolis – SC

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A participação no LEILÃO, formalizada pelo envio do documento de HABILITAÇÃO, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como, dos seus ANEXOS e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste EDITAL.
- 15.2 A divulgação dos atos previstos neste EDITAL, assim como toda e qualquer informação adicional, modificação e ou complementação relativa ao EDITAL e seus anexos, são públicas e ocorrerão através do sítio eletrônico da CELESC GERAÇÃO: <http://www.celesc.com.br>
- 15.3 A CELESC GERAÇÃO e os PROPONENTES deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às PROPOSTAS a serem apresentadas, exceto em decorrência de exigência legal, judicial, da ANEEL ou de qualquer autoridade governamental.

16. FORO

O presente EDITAL é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Capital do Estado de Santa Catarina para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Itamarati, 160, Térreo, Bloco A1, Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5113 (48) 3231-6047 3231-6409 leilaoenergia@celesc.com.br
	DPCM/DVCM	Advogado	

17. CRONOGRAMA

EDITAL Nº:	03/2019_CP	CONSUMIDORES FINAIS
Cronograma		
DATA	OBSERVAÇÃO	EVENTO
22/02/2019	-	Disponibilização do EDITAL: Diário Oficial de Santa Catarina, Jornal de grande circulação nacional e no sítio eletrônico da Celesc em www.celesc.com.br
22/02/2019 à 28/02/2019	-	Prazo para esclarecimentos.
28/02/2019	-	Data limite para entrega da DOCUMENTAÇÃO de habilitação, por via eletrônica.
Até 28/02/2019	-	Data limite para divulgação da HABILITAÇÃO aos proponentes inscritos.
01/03/2019	Até 10h30min	Data limite para envio dos dados de "usuário e senha" aos PROPONENTES habilitados
01/03/2019	11h00min – 11h45min	Treinamento - Simulação do leilão
01/03/2019	12h00min	Fim do prazo para esclarecimento de dúvidas de acesso a plataforma.
01/03/2019	14h00min às 16h00min	REALIZAÇÃO DO LEILÃO
01/03/2019	Até às 19h00min	Divulgação do resultado do leilão ao(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(E)S mediante envio de mensagem eletrônica para o(s) endereço(s) cadastrado(s)
Até 06/03/2019	-	- Publicação do resultado do leilão no sítio eletrônico da CELESC GERAÇÃO - Envio do CONTRATO ao(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) - Apresentação da Nota Fiscal e boleto bancário à COMPRADORA
11/03/2019	(MS+6du)	Data limite para pagamento do boleto bancário de cobrança
11/03/2019	(MS+6du) Até às 18h00min	Data limite para o REGISTRO do contrato no Sistema de Contabilização e Liquidação – SCL pela VENDEDORA
12/03/2019	(MS+7du) Até às 18h00min	Data limite para a VALIDAÇÃO do contrato no Sistema de Contabilização e Liquidação – SCL pelo PROPONENTE COMPRADOR
13/03/2019	(MS+8du)	Data limite para ajuste de contratos na CCEE pela VENDEDORA
14/03/2019	(MS+9du)	Data limite para validação de contratos na CCEE pelo COMPRADORA(S).
Até 22/03/2019	-	Data limite para entrega do contrato e da documentação pela COMPRADORA à VENDEDORA
Até 29/03/2019	-	Devolução da via original do contrato pela VENDEDORA à COMPRADORA